



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

REGULAMENTO
PROGRAMA «DEFESA EMPREENDE»



**DEFESA
EMPREENDE**

Powered by **sbi**
CONSULTING

Janeiro de 2015

Preâmbulo

O Ministério da Defesa Nacional (MDN), através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) e a SBI Consulting enquanto entidade parceira, promovem o programa *Defesa Empreende*, doravante designado programa ou *Defesa Empreende*.

O *Defesa Empreende* é uma iniciativa, que tem como principal missão, fomentar o empreendedorismo junto dos ex-militares ou militares do Regime de Contrato (RC) em termo da sua prestação de serviço militar.

Artigo 1º

Objetivos

São objetivos da presente iniciativa:

- a) Disponibilizar informação essencial para quem pretende implementar um projeto empresarial;
- b) Capacitar os promotores em áreas essenciais para o arranque efetivo de um negócio;
- c) Prestar assistência técnica especializada na estruturação de ideias de negócio;
- d) Apoiar e acompanhar as melhores ideias de negócio;
- e) Premiar iniciativas empresariais inovadoras e diferenciadoras que resultem do Programa Defesa Empreende.

Artigo 2º

Candidatos

- a) Ao presente programa podem candidatar-se militares ou ex-militares do RC, individualmente ou em equipa, que pretendem criar o seu próprio emprego através da implementação de um projeto empresarial;
- b) Podem ainda candidatar-se ao presente programa empresas promovidas por ex-militares do RC, com menos de 3 anos de existência (a contar da data da constituição jurídica da empresa).

Artigo 3º

Processo de candidatura

- a) As candidaturas deverão ser apresentadas através de formulário próprio disponível no website do CIOFE <http://ciofe.dgprn.pt/>;
- b) Os militares na efetividade de serviço, para além do formulário, necessitam de apresentar uma autorização escrita do seu superior hierárquico para a participação no programa;
- c) O período de candidaturas decorre entre 2 de Fevereiro de 2015 e 31 de Março de 2015;
- d) O programa Defesa Empreende será dividido em 5 fases, transitando para a fase seguinte os projetos que cumpram os requisitos e objetivos da fase anterior.

As fases do programa dividem-se em:

- i. Fase 1 – Divulgação do Programa e Fomento do Empreendedorismo;
- ii. Fase 2 – Apresentação da ideia / projeto empresarial através de formulário;
- iii. Fase 3 – Reforço de competências dos promotores dos projetos;
- iv. Fase 4 – Prestação de assistência técnica especializada com o desenvolvimento do Plano de Negócios / Plano de Viabilidade;
- v. Fase 5 - Acompanhamento ao arranque efetivo do negócio.

Artigo 4º

Avaliação e decisão de candidatura

- a) As candidaturas serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições formais de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto. Os promotores / projetos que não cumprirem as condições referidas ou cujos projetos não disponham de informação suficiente serão informados, por e-mail, que não prosseguem para avaliação;
- b) A organização reserva-se ao direito de ter a possibilidade de convidar promotores a reformular projetos para nova submissão;
- c) A avaliação tem por base a informação que consta no formulário de candidatura;

- d) Decorrida a análise prévia, os candidatos elegíveis terão 3 dias de sessões de apoio ao desenvolvimento das ideias de negócio inicialmente apresentadas de forma a serem apresentados a um júri;
- e) Após as sessões de apoio, os projetos serão apresentados presencialmente perante um júri que avaliará as ideias / projetos concorrentes, tendo em consideração os seguintes critérios:
- i. Perfil da equipa de promotores – know how e experiência (40%)
 - ii. Demonstração de intenção de implementar o projeto apresentado (10%)
 - iii. Sustentabilidade económico-financeira do projeto (20%)
 - iv. Inovação do conceito e modelo de negócio (25%)
 - v. Relevância para as indústrias da defesa (5%)
- f) Esta sessão consistirá numa apresentação de 3 minutos que deverá ser apoiada por meios digitais que os promotores considerem oportunos. Esta sessão de júri irá ser realizada na semana de 06 a 25 de Abril de 2015;
- g) O júri referido no ponto d) do presente artigo, é constituído por membros da organização do programa *Defesa Empreende* e por empreendedores, investidores e empresários convidados;
- h) O júri tem como objetivo a seleção dos projetos que passarão à fase seguinte do programa (Fase 3);
- i) O júri deverá atribuir a cada critério uma pontuação de 1 a 10 (sendo que 1 equivale a mal classificado e 10 a muito bem classificado). Se uma iniciativa tiver uma classificação superior a 5 (valor com duas casas decimais, ou seja, classificação superior a 5,00) poderá ser selecionada para a fase seguinte do programa contudo, os projetos serão hierarquizados pela pontuação obtida;
- j) A decisão da seleção dos projetos que passam à fase seguinte, será comunicada por e-mail aos promotores, no prazo máximo de 3 dias úteis após a sessão de júri e antes do início das atividades referentes à fase 3 do programa;
- k) Na fase 3, será disponibilizada um programa de capacitação das ideias selecionadas. Entenda-se por programa de capacitação, o reforço das competências dos promotores dos projetos aprovados na fase anterior com vista a desenvolver a ideia de negócio apresentada e acelerar a sua entrada no mercado.

Regulamento do Programa «Defesa Empreende»

O programa é composto por: Workshops, reuniões de mentoria e acompanhamento individual para cada projeto.

O programa terá a duração de 2 semanas, em horário laboral, devendo ser dada por parte dos respetivos superiores hierárquicos dispensa do serviço para os militares que ainda se encontram no ativo;

- l) Os participantes na fase 3 serão avaliados através do seu desempenho no programa de capacitação, pela apresentação final e por um documento a ser desenvolvido sobre o projeto. Este documento, deverá ser entregue até ao máximo de 2 semanas após a conclusão do programa de capacitação;
- m) O peso de cada componente para a avaliação final da fase 2 é a seguinte:
 - i) Desempenho no programa de capacitação – 50%
 - ii) Apresentação final – 20%
 - iii) Trabalho individual – 30%
- n) A avaliação do desempenho no programa de capacitação será efetuada pela equipa da SBI Consulting que participará na ação, sendo que os critérios de avaliação são:

Critérios	Peso	Peso
Evolução da visão de negócio	65%	30%
Diferenciação do produto		15%
Equipa do projeto		25%
Exequibilidade do apresentado		20%
Indicação next steps		10%
Assiduidade	35%	20%
Pontualidade		5%
Participação nas atividades		30%
Tarefas realizadas		45%

A avaliação da apresentação final será efetuada pela equipa da SBI Consulting em conjunto com um elemento da DGRDN e com dois convidados para o efeito, sendo que os critérios de avaliação são:

Critérios	Peso	Peso
Visão de negócio	80%	30%
Diferenciação do produto		15%
Equipa do projeto		25%
Exequabilidade do apresentado		20%
Indicação next setps		10%
Postura na apresentação	20%	25%
Dinâmica na apresentação		40%
Clareza da mensagem		35%

A avaliação do trabalho individual será efetuada pela equipa da SBI Consulting, sendo que os critérios de avaliação são:

- i) Projeto passível de ser implementado e que demonstre pré-viabilidade económica financeira (30%)
- ii) Projeto que necessite de angariar financiamento (10%)
- iii) Possua promotores que pretendam implementa-lo e que tenham condições efetivas para tal (20%)
- iv) Capacidade do promotor / promotores em assimilar os conceitos do programa de capacitação (20%)
- v) Evolução da ideia de negócio relativamente a apresentação inicial (20%)
- o) A avaliação final, que decidirá quais os projetos que passam à fase seguinte do programa *Defesa Empreende* (Fase 4), decorre dos pesos de cada uma das dimensões de avaliação identificadas e deverá ser comunicada por e-mail aos promotores nos 10 dias úteis seguintes à data limite de receção do documento / trabalho individual;
- p) Para cada um dos indicadores deverá ser dada uma pontuação de 1 a 10 (sendo que 1 equivale a mal classificado e 10 a muito bem classificado). Se tiver uma classificação superior a 5 poderá ser selecionado para a fase seguinte contudo, todos os casos irão ser alvo de análise por parte da equipa associada ao programa, de forma a confirmar a sua efetiva seleção para a fase 4 do programa *Defesa Empreende*, tendo em conta as necessidades e ponto situação de cada projeto.

- q) A fase 4 do programa destina-se aos projetos selecionados da fase anterior e aos quais irá ser disponibilizado um apoio especializado de acompanhamento / tutoria, nomeadamente com o apoio ao desenvolvimento do «Plano de Viabilidade» ou «Plano de Negócios», consoante as necessidades de financiamento de cada projecto;
- r) A avaliação das necessidades de financiamento de cada projeto é feita através da informação obtida nas fases anteriores, bem como na informação disponibilizada no documento que os promotores têm de elaborar no final do programa de capacitação da fase anterior.
- s) O prazo para realização deste apoio especializado será de 12 semanas.
Estes prazos devem constituir-se como uma referência, podendo ser necessário encurtar ou alongar esse período tendo em conta o tipo de projeto e o perfil dos promotores, bem como o desenvolvimento dos trabalhos;
- t) Findo o desenvolvimento dos documentos, os projetos passam à fase 5 do programa *Defesa Empreende*, que consiste na disponibilização de 10 horas de consultoria especializada;
- u) A atribuição deste apoio será feito mediante a solicitação do empreendedor e num período máximo de 9 meses após a constituição jurídica da empresa;
- v) As empresas / promotores que poderão usufruir desta fase de apoio do programa necessitam de cumprir cumulativamente as seguintes condições:
- i) Constituição jurídica da empresa e a devida abertura de atividade;
 - ii) Cumprir o requisito inicial de acesso ao programa relativamente a 50% do capital social ser propriedade de um militar ou ex-militar do RC;
 - iii) Pretenderem arrancar com o projeto inicialmente apresentado ao programa *Defesa Empreende*.
- w) Verificando-se o cumprimento das condições identificadas, a equipa promotora deverá solicitar o apoio por email ao CIOFE;

Artigo 5º

Prémio

- a) No âmbito de uma edição ou várias do programa Defesa Empreende poderá vir a ser distinguido, com a atribuição de um prémio, o projeto que se destaque e que obtenha a melhor classificação tendo em conta os seguintes critérios:
- i) Projeto com características inovadoras e diferenciadoras (30%)
 - ii) Contribui para a criação de postos de trabalho com a implementação da empresa (15%)
 - iii) Sustentabilidade económico-financeira do projeto (30%)
 - iv) Relevância para as indústrias da defesa (5%)
 - v) Perfil da equipa promotora (20%)
- b) Para cada um dos critérios será atribuída uma pontuação de 1 a 10 (sendo que 1 equivale a mal classificado e 10 a muito bem classificado), sendo que a classificação final do projeto terá em conta, não só a classificação em cada indicador, como a ponderação de cada um deles para a pontuação final.
- Em caso de empate servirá como fator de desempate o tempo de serviço efetivo prestado em Regime de Contrato nas Forças Armadas Portuguesas (50%) e a média de avaliação de desempenho do promotor nos últimos 3 anos (50%).
- c) Todos os projetos que terminem a fase 5 do programa Defesa Empreende serão automaticamente considerados como candidatos ao prémio «Empreendedor Defesa»;
- d) O prémio «Empreendedor Defesa» consubstancia-se na atribuição de um valor pecuniário ao projeto vencedor que deverá ser utilizado para a constituição da empresa ou no reforço do capital social das empresas já existentes;
- e) A atribuição do prémio deverá ser efetuada num evento a organizar mediante proposta da DGRDN acolhendo os projetos de uma edição ou de várias edições do programa Defesa Empreende.

Artigo 6º

Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso ao abrigo da presente iniciativa, incluindo a propriedade intelectual e

propriedade industrial, mesmo após o término da mesma, exceto na medida do estritamente necessário para a execução desta iniciativa e do que for estritamente necessário para a divulgação e promoção do programa *Defesa Empreende*.

Artigo 7º

Propriedade Intelectual

- a) A propriedade industrial e os direitos intelectuais das ideias / projetos candidatos pertencem ao promotor(es).
- b) Os promotores concedem à organização a permissão para utilizar informação não confidencial, na sua atividade de promoção e marketing.
- c) A organização desta iniciativa não poderá ser responsável por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro promotor candidato ou por outro promotor ou empresa extra concurso.

Artigo 8º

Disposições Finais

- a) A organização reserva o direito de alterar o presente Regulamento a qualquer momento, dando conhecimento das modificações aos promotores que se candidatem.
- b) As situações não contempladas no presente Regulamento serão devidamente analisadas e definidas pela organização.